

COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO



Santa Maria – RS, 2022

CONTEÚDO ELABORADO POR:

Profº Gabriel Murad Velloso Ferreira
Acadêmico Felipe Cavalheiro Zaluski

EQUIPE TÉCNICA:

Arthur Humbelino dos Santos
Clayton dos Santos Lima
Felipe Cavalheiro Zaluski

EQUIPE DA INCUBADORA SOCIAL E PRE:

Lucas Veiga Avilla – CHEFE DE INCUBADORA SOCIAL
Elisandra Della-Flora Weinitschke – TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS DA IS-UFSM
Jaciele Carine Sell – COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA (CODERC)
Flavi Ferreira Lisboa Filho – PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO (PRE)

Incubadora Social da UFSM
Avenida Roraima, 1000, prédio 47, sala 963, Bairro Camobi
Santa Maria – RS.
CEP: 97105-900
E-mail: incubadorasocial@ufsm.br

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste capítulo é apresentar os conceitos-chaves sobre o cooperativismo e o associativismo. O tema cooperativismo e associativismo tem relação com os empreendimentos sociais incubados, pois possibilita a escolha do modelo ideal para a incubação e que auxilie os empreendedores sociais a organizar e estruturar seu empreendimento.

Destaca-se ao longo do texto as diferenças entre associações e cooperativas de modo a possibilitar um melhor entendimento sobre ambas e, assim, orientar quanto à escolha de um ou outro modelo.

2. COOPERATIVISMO

Cooperativismo origina-se da palavra cooperação. Cooperativismo surgiu nos meados de 1840, para organizar os trabalhadores frente aos problemas da Revolução Industrial. O Cooperativismo prega o princípio da cooperação como meio de desenvolvimento e distribuição de riqueza pela organização da produção.

Cooperar é desenvolver uma ação coletiva com outras pessoas visando objetivos. O objetivo de uma cooperativa é criar uma organização formal, que comporta a ação econômica e visa superar as relações de exploração da sociedade capitalista e aumentar a produtividade. Procura eliminar atravessadores e agregar valor aos produtos através da escala de comercialização ou pela agroindustrialização.

a. OS PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO

- i. **Adesão Voluntária:** esse princípio remete ao livre-arbítrio, ou seja, é uma decisão individual. Mas, ao aderir, as decisões tornam-se coletivas.
- ii. **Autogestão:** é a sua participação na gestão da cooperativa, todos devem ter voz e voto, é o exercício direto da democracia, cada pessoa tem um voto.
- iii. **Participação econômica dos associados:** cada sócio contribui de modo igual para a formação do capital da cooperativa. A distribuição das sobras e perdas (lucros e prejuízos) deve respeitar a proporção das suas transações e movimentações.
- iv. **Autonomia e independência:** deve ter condições que assegurem o controle democrático pelos seus membros e mantenham a autonomia da cooperativa.
- v. **Educação, formação e informação:** é tido como um dos princípios mais importante do cooperativismo, temos de aprender a cooperar.
- vi. **Intercooperação:** o Sistema Cooperativista visa o crescimento econômico, cultural e social dos cooperados via outras cooperativas, redes etc.

- vii. Interesse pela comunidade:** as cooperativas contribuem para o desenvolvimento da comunidade via geração de trabalho associado, organização da produção e serviços. As cooperativas também operam na lógica da sustentabilidade. Economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente correto.

b. OBJETIVOS, BENEFÍCIOS E DEVERES DE UMA COOPERATIVA

i. Objetivos:

- a) Constituir uma sociedade justa e livre, através de uma organização social e econômica da comunidade em bases democráticas.
- b) Atender às necessidades reais dos cooperados, ou seja, prestar serviços a seus associados.
- c) Obter um desempenho econômico eficiente, através da produção de bens e serviços com qualidade e confiabilidade transmitida a seus próprios associados e clientes.

ii. Benefícios:

- a) Pode ser dirigida e controlada pelos próprios cooperados.
- b) Menor custo operacional e adequado às condições dos cooperados.
- c) Crédito imediato e adequado às condições dos cooperados.
- d) Atendimento personalizado.
- e) Facilidade em abrir contas.
- f) Possibilidade de os associados se beneficiarem da distribuição de sobras ou excedentes (Portal Idea, 2019).

iii. Deveres:

- a) Todos devem contribuir igualmente para a formação do capital da cooperativa. Se a cooperativa for bem administrada e obtiver uma receita maior que as despesas, esses rendimentos serão divididos entre os sócios.
- b) Operar uma cooperativa.
- c) Observar o estatuto social da cooperativa.
- d) Cumprir fielmente com os compromissos em relação à cooperativa.
- e) Respeitar as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor.
- f) Participar das atividades desenvolvidas pela cooperativa.

- g) Zelar pelo interesse comum e pela autonomia da sociedade.
- h) Pagar sua parte, caso ocorram prejuízos financeiros.
- i) Estimular a integração da cooperativa com o movimento cooperativista.
- j) Buscar capacitação profissional para o desempenho das atividades de cooperados.

c. VANTAGENS DE SE CRIAR UMA COOPERATIVA

A primeira vantagem que, normalmente, se pensa em relação a cooperativas está relacionada aos benefícios fiscais. E talvez essa seja uma das questões menos preponderantes. A cooperativa, assim como as demais pessoas jurídicas, é obrigada à entrega da DIPJ (Declaração de Informações Econômicas – Fiscais da Pessoa Jurídica) anualmente.

O fato de operar somente com operações cooperativadas (não tributáveis pelo IR) não a desobriga de apresentar a declaração respectiva. Vale repetir que as cooperativas de produção e as de consumo estão sujeitas ao PIS e COFINS NÃO cumulativa (Lei nº 10.637/2002 e Lei nº 10.883/2003). Assim sendo, do ponto de vista fiscal, não há diferença entre os impostos que incidem sobre produtos vendidos por uma cooperativa ou por uma empresa mercantil.

A diferença principal é que o trabalho do cooperado, por meio da cooperativa, não gera vínculo empregatício com ela, e os produtos dos cooperados entregues à cooperativa também não geram tributação. É o que se chama de atos cooperativos (Lei nº 5.764/71, art. 79 e parágrafo único). Porém, na hora de vender a mercadoria ao consumidor ou o trabalho para uma empresa, há incidência de impostos.

A principal vantagem é a organização do trabalho. É possibilitar que indivíduos isolados e, por isso mesmo, com menos condições de enfrentar o mercado, possam aumentar sua competitividade e, com isso, melhorar sua renda ou sua condição de trabalho. Os possíveis benefícios fiscais passam a ser secundários se o empreendimento coletivo for viável a partir da união das pessoas.

d. COMO ORGANIZAR UMA COOPERATIVA

As pessoas, quando buscam orientação, pensam que a cooperativa é a solução para o seu problema. Ou porque já ouviram falar de alguma que funciona próximo ou porque viram uma propaganda apregoando o sucesso de alguma cooperativa.

É importante considerar que a cooperativa é uma forma de organização e não um negócio em si mesmo. Por exemplo: o negócio de um grupo de costureiras não é a cooperativa, mas a confecção e comercialização de roupas. A cooperativa é uma

forma de organização, entre outras, que poderá ser escolhida para viabilizar o negócio de confecção.

Em se tratando de um negócio empresarial, isso significa que um dos primeiros passos a serem considerados é a viabilidade do negócio em si. Aqui, como em qualquer início de atividade empresarial, a recomendação básica é: fazer estudo de viabilidade econômica.

Responder algumas perguntas também pode orientar a decisão nesse momento inicial, como as sugeridas a seguir:

- A necessidade de trabalho, produção, crédito é sentida por todos os interessados
- Por que se considera organizar uma cooperativa como uma boa solução?
- Que tipo de informação possui que lhe faz pensar que uma cooperativa atenderia suas necessidades?
- A cooperativa é a solução mais adequada? Ou uma associação poderia ser o primeiro passo?
- Existe alguma cooperativa nas redondezas que poderia satisfazer aos interessados? E concorrer?
- Os interessados estão dispostos a entrar com o capital necessário para viabilizar a cooperativa?
- O volume de negócios é suficiente para que os cooperados tenham benefícios?
- Os interessados estão dispostos a operar integralmente com a cooperativa?
- Quanto à gestão, os cooperados estariam preparados para gerenciar a cooperativa ou teriam que contratar pessoal qualificado para administrá-la?
- Existe mercado para os produtos ou serviços a serem oferecidos?

Essa é uma fase importante (o planejamento) e gasta um tempo razoável para ser executada de forma correta. As pessoas tendem a não considerar necessária e querem partir para algo mais prático. Montar uma cooperativa do ponto de vista jurídico é burocrático, mas não é nada complexo. Complicado é mantê-la funcionando e garantindo os resultados esperados a partir da sua constituição.

Uma cooperativa é um empreendimento coletivo. A própria legislação exige um mínimo de 20 pessoas para sua constituição ou, segundo o Código Civil Brasileiro, deverá ter o número suficiente à gestão satisfatória. Essa característica é sua

vantagem e um grande complicador. Quando as pessoas pensam em constituir uma cooperativa elas buscam, quase sempre, a solução que a cooperativa representa.

Na maioria das vezes, nem todas as pessoas envolvidas já tiveram algum trabalho juntas. Aprender a trabalhar juntos é um grande desafio em qualquer empreendimento coletivo. Nem sempre organizar uma cooperativa é a melhor opção, muito embora seja esse o desejo das pessoas e, aparentemente, a solução mais viável, mas pode se transformar em um problema muito grande dependendo do modo como ela foi organizada. Um bom estudo de viabilidade econômica permitirá vislumbrar qual a real necessidade do mercado e se uma cooperativa é a melhor forma para que o grupo atenda seus objetivos.

Uma sensibilização consistente sobre o que é e como funciona uma cooperativa, deveres e direitos de cada um no processo, com certeza será um bom início de trabalho. Uma dimensão importante a ser considerada é a empresarial de uma cooperativa. Ela só conseguirá atender as necessidades de seus cooperados, gerando os benefícios esperados, se ela for eficiente na sua relação com o mercado. Isso significa capacidade de gestão, capacidade técnica e capital de giro, entre outros.

O empreendimento coletivo tenderá a ser maior que as atividades individuais de cada cooperado e com desafios de gestão e articulação bastante diferentes do que provavelmente estão habituados. Isso exigirá novos procedimentos e práticas que podem levar algum tempo para serem aprendidas e consolidadas. Nesse caso, o grande desafio é transformar trabalhadores em empresários. Esse salto pode fazer a diferença no sucesso da cooperativa.

As pessoas esperam resultados financeiros rápidos e com quase nenhum investimento, o que é muito claro nos grupos de trabalhadores de baixa renda que tentam organizar cooperativas. Como todo negócio, ela também exigirá um tempo de maturação para gerar os resultados esperados.

3. ASSOCIATIVISMO

O associativismo é característico do ser humano e surge da necessidade de os trabalhadores/as unirem forças para alcançar objetivos comuns. O Associativismo é uma forma de organização que tem como finalidade conseguir benefícios comuns para seus associados por meio de ações coletivas. Um tipo de organização associativa é a associação, ela pode ser formada por um grupo de duas ou mais pessoas que se organizam para defender seus interesses comuns, sem fins lucrativos e com personalidade jurídica.

O associativismo é fruto da luta pela sobrevivência e pela melhoria das condições de vida nas comunidades, todo o patrimônio de uma associação é constituído pelos associados ou membros, logo, as associações não possuem fins lucrativos. Nas comunidades a participação, a solidariedade, a cooperação em torno de objetivos comuns,

têm sido fundamentais para assegurar melhores condições de vida. Essa prática, mais do que uma forma de organização, é uma construção e conquista social (PORTAL IDEA, 2019).

a. PRINCÍPIOS DO ASSOCIATIVISMO

- a. Adesão voluntária e livre:** as associações são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas dispostas a aceitar as responsabilidades de sócio, sem discriminação social, racial, política, religiosa e de gênero
- b. Gestão democrática:** as associações são organizações democráticas, controladas por seus sócios, que participam ativamente no estabelecimento de suas políticas e na tomada de decisões, sendo os gestores eleitos pela maioria para atender a necessidade de todos.
- c. Participação econômica:** os sócios contribuem de forma justa e controlam democraticamente as suas associações através de deliberação em assembleia geral.
- d. Autonomia de independência:** as associações podem entrar em acordo operacional com outras entidades, inclusive governamentais, ou recebendo capital de origem externa, devem fazê-lo de forma a preservar seu controle democrático pelos sócios e manter sua autonomia.
- e. Educação, formação e informação:** as associações devem proporcionar educação e formação. Os dirigentes eleitos devem contribuir efetivamente para o seu desenvolvimento da comunidade. Eles devem informar o público em geral, particularmente os jovens e os líderes formadores de opinião, sobre a natureza e os benefícios da cooperação.
- f. Interação:** As associações atendem a seus sócios mais efetivamente e fortalecem o movimento associativista trabalhando juntas, através de estruturas locais, nacionais, regionais e internacionais.
- g. Interesse pela comunidade:** As associações trabalham pelo desenvolvimento sustentável de suas comunidades, municípios, regiões, estados e país através de políticas aprovadas por seus membros.

b. COMO ORGANIZAR UMA ASSOCIAÇÃO

Para constituir uma associação é necessário que haja a manifestação livre e consciente da vontade de pelo menos duas pessoas de associarem-se. A manifestação desta vontade deve ser realizada em uma Assembleia de Constituição, onde será proposto e aprovado o estatuto e, posteriormente, levado a registrado para que a associação se constitua e possa promover os demais registros necessários para a formalização de sua pessoa jurídica e desenvolvimento regular de suas atividades.

Portanto, para constituir uma associação os seguintes passos precisam ser seguidos:

- Apurar a manifestação de vontade.
- Elaborar a proposta de Estatuto.
- Convocar os interessados para a Assembleia de Fundação.
- Na assembleia, formalizar a manifestação de vontade de associação e aprovar o Estatuto.
- Registrar o Estatuto.
- Providenciar outros registros necessários.

4. COOPERATIVISMO vs. ASSOCIATIVISMO

Por ser o associativismo a doutrina básica ou inspiradora dos modelos organizativos de base coletiva, costuma haver alguma confusão na hora de escolher um modelo ou outro. Essa confusão é maior quando o objetivo da organização envolve atividade econômica.

A diferença essencial está na natureza dos dois processos. Enquanto as associações, capituladas no artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, são organizações que têm por finalidade a promoção de assistência social, educacional, cultural, representação política, defesa de interesses de classe, filantrópicas, as cooperativas têm finalidade essencialmente econômica, seu principal objetivo é viabilizar o negócio produtivo de seus associados junto ao mercado.

A compreensão dessa diferença é o que determina a melhor adequação de um ou outro modelo. Enquanto a associação é adequada para levar adiante uma atividade social, a cooperativa é mais adequada para desenvolver uma atividade comercial, em média ou grande escala, de forma coletiva. Essa diferença de natureza estabelece também o tipo de vínculo e o resultado que os associados recebem de suas organizações.

Nas cooperativas os associados são os donos do patrimônio e os beneficiários diretos do ganho que o processo por eles organizado propiciará. Uma cooperativa de trabalho beneficia os próprios cooperados, o mesmo em uma cooperativa de produção. As sobras, que porventura houver das relações comerciais estabelecidas pela cooperativa, podem, por decisão de assembleia geral, serem distribuídas entre os próprios cooperados, sem contar o repasse dos valores relacionados ao trabalho prestado pelos cooperados ou da venda dos produtos por eles entregues na cooperativa.

Em uma associação, os associados não são propriamente os seus “donos”. O patrimônio acumulado pertence à associação e não aos seus associados. No caso da sua dissolução, deverá ser destinado a outra instituição semelhante, conforme determina a

lei. Os ganhos eventualmente auferidos pertencem à sociedade e não aos associados, que deles não podem dispor, pois, também de acordo com a lei, deverão ser destinados à atividade fim da associação. Na maioria das vezes, os associados não são nem mesmo os beneficiários da ação do trabalho da associação, assim como não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

A associação tem uma grande desvantagem em relação à cooperativa, ela engessa o capital e o patrimônio; em compensação, tem algumas vantagens que compensam grupos que querem se organizar, mesmo para comercializar seus produtos: o gerenciamento é mais simples e o custo de registro é menor. Outro ponto a destacar é que a qualidade de associado é intransmissível se o estatuto não dispuser o contrário (CREFITO, 2010).

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971**. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 de dezembro de 1971.
- BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 de janeiro de 2002.
- BRASIL. **Lei nº 10.637 de 30 de dezembro de 2002**. Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança [...]. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 de dezembro de 2012.
- BRASIL. **Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003**. Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 de dezembro de 2003.
- BRASIL. **Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012**. Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho [...]. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 de julho de 2012.
- PORTAL IDEA. **Introdução ao Cooperativismo**. 2019. Disponível em: <https://portalidea.com.br/cursos/1ef7855dfe60b4c32afc6a7a04e628b6.pdf>. Acesso em 25 de out. 2021.
- PORTAL IDEA. **Cooperativismo e Associativismo**. 2017. Disponível em: <https://portalidea.com.br/cursos/9b85529f4ea744f14c8729d4232a971b.pdf>. Acesso em 25 de out. 2021.
- CREFITO. **Diferenças entre cooperativismo e associativismo**. 2010. Disponível em: <https://www.crefito8.gov.br/pr/index.php/associacoes-e-cooperativas/129-servicos/associacoes-e-cooperativas/477-diferencas-associacoes-e-cooperativas>. Acesso em 25 de out. 2021.